

-DECRETO Nº 31/78, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978-

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando de -- suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - De conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Fazenda, através do Decreto Federal nº 81.624, de 04/05/78, fica corrigido de Cr\$-978,70-(novecentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), o valor de referência (VR) a ser utilizado pelo Município, no exercício de 1979, reajustado em 31,1% (trinta e um virgula um por cento), de acordo com a Lei nº 6.423 de 17.06.77, que reajusta a correção monetária de obrigações pecuniárias, tendo por base a variação nominal da obrigação reajustável do Tesouro Nacional-ORTN, prevalecendo, portanto, o valor de referência em Cr\$-1.283,07-(hum mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e sete centavos), para fins de cálculos da alíquota de impostos e taxas municipais, nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 24 de 16.12.75.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, data em que ficará revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de dezembro de 1978.

José Rissato
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário